



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 07 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 005-2025

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-25 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2025 -JBX PRODUTOS EIRELI

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- DECISÃO - PRORROGADA A VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

ATOS ADMINISTRATIVOS

- DECISÃO ADMINISTRATIVA - PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 7 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 140/2023 de 18 de outubro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a saber:

020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total por Ação:		50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		50.000,00
Total Suplementado:		50.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total por Ação:		50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		50.000,00
Total Anulado:		50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 11 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 11 de março de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**Prefeita Municipal
Matrícula: 937

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso****EXERCÍCIO DE 2025****Fundamento:** 7 **Tipo:** Decreto**Tipo Alteração:** CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Data Fundamento:** 11/03/2025 **Data Publicação:** 11/03/2025

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
1500	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	50.000,00	0,00
Total Geral:		50.000,00	50.000,00	0,00





DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 109-2024

Pregão Eletrônico nº 005-2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados a atender a demanda do município de Matina - Bahia.

A Prefeita Municipal de Matina, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor da vencedora e homologa o Processo de Pregão Eletrônico nº 005/2025, para o objeto supramencionado, Empresas vencedoras: R\$ 152.920,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos e vinte reais): **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA** (46344050000197) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 135.990,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e noventa reais). **JBX PRODUTOS EIRELI** (15733417000130) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 16.930,00 (dezesesseis mil e novecentos e trinta reais).

Matina-Bahia, 11 de março de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina-Ba





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014-25SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005-2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109-2024**

O **MUNICÍPIO DE MATINA** e o fornecedor **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico n° 005-2025.

Aos 11 dias do mês de março do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sra. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 46344050000197, estabelecida na R PEDRO MEES, TRIBESS, LOTE D, BLUMENAU-SC, Cep: 89055440, através de seu Representante Legal, a **Sr. CLEITO PITZ DOS SANTOS**, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2023 e Decreto Municipal n° 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005-2025**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados a atender a demanda do município de Matina - Bahia.**

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T.	MARCA	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	REFRIGERADOR FROST FREE Cor: Branca, 2 portas, capacidade total: 340 litros. Tipo de Degelo: Frost Free. Funções: Função refrigerador. Números de Portas2 / Dreno de Degelo:	UND	6	CONSUL/CRM39	R\$ 2.696,79	R\$ 16.180,74





	Sim. Voltagem: 220 V. Tipos de Geladeira: Duplex Eficiência / Energética: A. Recursos / Compartimentos: Prateleiras reguláveis. Painel: Digital. Garantia de 12 meses.					
2	REFRIGERADOR FROST FREE Cor: Branca, 1 porta, capacidade total: 300 litros. Capacidade do Freezer: 75 litros. Eficiência energética A. Voltagem: 220 V. Controle de temperatura. Garantia de 12 meses.	UND	5	CONSUL/CRB36	R\$ 2.511,38	R\$ 12.556,90
3	FREEZER HORIZONTAL O Freezer Horizontal Prático, deve possuir abertura de porta superior com puxador ergonômico e rodízios que ajudam no transporte, seu dreno frontal para escoamento da água do degelo facilita na hora da limpeza, 2 portas, Classificação energética: A, Capacidade: 534 litros, Controle de temperatura externo, Funções: Refrigerador e freezer, Dreno frontal, 4 rodinhas que facilitam a movimentação, Interior produzido com liga metálica super resistente à corrosão, Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação, Dimensões do produto: (LxPxP) 147,3 x 96 x 78cm.	UND	5	CONSUL/CHB53	R\$ 4.376,40	R\$ 21.882,00
4	FOGÃO 6 BOCAS, Inox, Material: - Bocas esmaltadas; Grades - arame	UND	5	CLARICE/DELICATO PLUS	R\$ 1.491,00	R\$ 7.455,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
 Matina – Bahia





	arredondado; Laterais em aço pintado; Puxador em aço com isolamento térmico; Tampa de vidro temperado; Queimadores selados; Sobre tampa nos queimadores – aço esmaltado. Tipo de queimadores: 03 Semirrápido; 1.800 Watts; 01 Rápido - 2.400 Watts; Forno - 2.400 Watts. Tipo de acendimento: Automático. Garantia 12 meses.					
5	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS, com 06 (seis) bocas, forno, queimadores unidade 5,00 duplos com qualidade 300 horas, grelhas removíveis de 30x30cm, união reforço, mangueira que alimenta o gás, registro de acendimento e controle de estágios contínuos cromados, de baixa pressão. Registro fabricado em aço inox escovado, queimadores de ferro fundido, grelhas de ferro fundido, mesa, gabiarras, paineleiro, bandeja coletora de gordura e quadro inferior da mesa em chapa em aço inoxidável, aisi304, liga 18.8, perfil aproximado de 5cm, desmontáveis e moduláveis, tubo coletor cromado. Forno fabricado em aço inoxidável, isolamento em lã de vidro, fundo esmaltado (auto limpante), porta em vidro temperado e termômetro.	UND	6	MISTER/600117+120023	R\$ 2.490,01	R\$ 14.940,06
6	FOGÃO A GÁS TIPO	UND	5	BRASLAR/NEW SERIUS PLUS 4Q	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00

Praca Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
 Matina – Bahia





	DOMÉSTICO, Fogão 04 bocas e forno autolimpante, 220 v – mesa de inox, grade fixa no forno com três regulagens de altura, puxador na porta do forno, corpo esmaltado cor branca, válvula de segurança no forno, capa traseira com fechamento total, acendedor elétrico e garantia de 12 meses ou superior a partir da entrega.					
7	FORNO INDUSTRIAL A GÁS, queimadores com sistema de gaveta, aço tubular com regulador de entrada de ar, câmara com três trilhos de apoio para regulagem de altura das grades, parte externa em aço inox 430, consumo de gás por hora 1.44 kg, com termômetro, pedra refrataria, e abertura total do vidro, dimensões aproximadas do produto 27x110x110 cm (AxLxP), peso aproximado de 150 kg, com isolamento em lã de vidro	UND	4	Mister/95x95	R\$ 2.880,00	R\$ 11.520,00
8	VENTILADOR, Voltagem 220V oscilante de parede, bivolt, 03 (três) pás, 60 cm, grade removível, bivolt, 1.300 rpm, controle de velocidade rotativo na cor preta	UND	6	VENTISOL/VOP 60	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
9	VENTILADOR DE COLUNA, TURBO 8 PAS, Voltagem 220V 60cm com regulagem de altura 1,19 a 1,50 metros, com 3 velocidades, garantia mínima de 1 ano.	UND	6	BRITANIA/BVT650	R\$ 298,16	R\$ 1.788,96
10	VENTILADOR DE MESA, ultra silence	UND	10	VENTISOL/VOM 50 6P	R\$ 195,79	R\$ 1.957,90





	force, modelo vd40 voltagem 220, potencia 126 w, 3 velocidades de 40 cm, garantia mínima de 01 ano					
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL 220v, Capacidade de refrigerar mínimo 180 litros de água por hora, certificação Inmetro, gabinete em inox, com 3 torneiras de alta vazão, filtro de água para altas vazões, composto de elemento filtrante de fibra de polipropileno e carvão ativado, reservatório em inox 304 puro, reservatório mínimo 100 litros, pingadeira com grade removível, prata/inox, medida mínima: 80 x 60 x 150 cm, compressor hermético: 1/5 hp.	UND	4	KNOX/KF20	R\$ 4.040,00	R\$ 16.160,00
12	BEBEDOURO DE MESA Voltagem 220V, com capacidade para galões de 10 ou de 20 litros, dimensões aproximadas (A x L x P): 43,5x32x33cm Peso aproximado: 3,2Kg, Garantia do fornecedor mínima 12 Meses, 1 Manual de Instruções - 1 Certificado de Garantia, Gabinete em plástico injetado, Base pingadeiras injetadas em plástico para alto impacto, Conexões hidráulicas internas em material atóxico; Torneiras plástico abs, com opções de temperatura Gelado/Natural, uma para água natural e outra para	UND	8	AGRATTO/SUPREMA ABPIII-02	R\$ 636,03	R\$ 5.088,24

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





	água gelada; Capacidade de resfriamento 2,8l/h; Bandeja coletora removível; Sistema eletrônico de refrigeração e ainda permite Economia no consumo de energia					
13	BEBEDOURO, branco tipo coluna com água Natural e gelada - Sistema eletrônico de refrigeração: Refrigeração por compressor, Material: Gabinete com peças frontais em plástico injetado e laterais de aço, Potência: 97 Watts, temperatura da água gelada: termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° à 15°C, Torneiras com fluxo contínuo e controlado, Bandeja de água removível, Alças laterais que facilitam a movimentação, Reservatório de água gelada 1,8 litros, Suporta galões de até 20 litros, utiliza o gás que não agrida a camada de ozônio, Alimentação: Voltagem 220V, Consumo aproximado de energia: 14,4 kwh/mês, Peso aproximado: 12 kg, Dimensões aproximadas: (L x A x P): 31,3 x 100,5 x 31,5 cm, Prazo de garantia: 1 ano.	UND	5	LIBELL/MASTER	R\$ 972,10	R\$ 4.860,50
14	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Frequência 60Hz; Voltagem 220V; Altura 780.00mm; Largura 300.00mm; Profundidade 250.00mm; Consumo 0.37kw/h; Peso Líquido 8.50kg; Peso Bruto	UND	4	JL COLOMBO/1254	R\$ 1.108,57	R\$ 4.434,28

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
 Matina – Bahia





	9.50kg; Rotação 3500rpm; Capacidade Nominal do Copo 10L; potência 0,5CV/368W.					
15	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, Voltagem 220V copo em aço inox ou alumínio capacidade 02 litros, cor inox, copo e tampa em aço inox, Altura 28,5 Largura: 17 cm, profundidade: 32,5 cm, RPM 18.000, frequência 60 hz, potência 800W, voltagem bi volts.	UND	8	JL COLOMBO/1204	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
16	LIQUIDIFICADOR Voltagem 220V, 1.200W de potência; faca com 6 lâminas em aço inox; copo com capacidade total de 3L e capacidade útil de 2,1L; tampa com copo; guarda-fio, função autolimpeza, função pulsar/gelo.	UND	5	BRITANIA/BLQ1300	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
17	TELEFONE FIXO SEM FIO c/ Identificador de chamadas, viva-voz e bloqueador.	UND	5	INTELBRAS/TS3110	R\$ 170,22	R\$ 851,10
18	TELEFONE FIXO COM FIO c/ Identificador de chamadas, viva-voz e bloqueador.	UND	5	ELGIN/TCF3000	R\$ 130,36	R\$ 651,80
19	ESCADA EM ALUMINIO COM 6 DEGRAUS, Degraus e sapatas antiderrapantes Trava de segurança em alumínio com articulação lateral Sistema de sustentação traseira em X Deve suportar, no mínimo, 100Kg Altura aberta: no mínimo 170cm, fechada: no mínimo 180cm, patamar: no mínimo 120cm	UND	4	ALUMASA/ER6	R\$ 306,97	R\$ 1.227,88
20	ESCADA EM ALUMINIO com	UND	1	ALUMASA/ER4	R\$ 185,20	R\$ 185,20





	04 degraus, sapatas antiderrapantes e com sustentação traseira.					
21	PURIFICADOR 220V, refrigerado com Bandeja coletora removível capacidade 3L: Composição/Material: Poliestireno de Alto Impacto/Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 5,5Kg e funções: Tripla Filtragem/ Garantia do Fornecedor: 12 meses modo de filtragem: 3 estágios de filtragem: filtragem mecânica através de elemento de Polipropileno MeltBlow, filtragem por absorção através de Carvão Ativado com Prata Coloidal e Filtragem Mecânica com elemento de Polipropileno/01 torneira de Água Natural e 1 torneira de Água Gelada/ Voltagem: Bi volt.	UND	4	LIBELL/ACQUAFLEX	R\$ 587,36	R\$ 2.349,44

VALOR TOTAL: R\$ 135.990,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e noventa reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.





3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 005-2025.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 005-2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 005-2025, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada





a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.1.1 O produto deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.





6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.





2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

3.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 3.4.1. por razão de interesse público;
- 3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 005-2025, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

6.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

6.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

MATINA-Bahia, 11 de março de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA
FORNECEDOR
CNPJ/MF n° 46344050000197

Testemunhas:

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n°, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





Nome: _____
CPF n.º _____

Nome: _____
CPF n.º _____





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015-25SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005-2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109-2024**

O **MUNICÍPIO DE MATINA** e o fornecedor **JBX PRODUTOS EIRELI**, firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico n° 005-2025.

Aos 11 dias do mês de março do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sra. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **JBX PRODUTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 15733417000130, estabelecida na R. DA PÁTRIA, ST GENOVEVA, QD 73 LT 18 STA. GENOVEVA, GOIÂNIA-GO Cep: 74670300, através de seu Representante Legal, a **Sr. JOSIAS LUIZ DO BRASIL GUIMARÃES**, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2023 e Decreto Municipal n° 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005-2025**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados a atender a demanda do município de Matina - Bahia.**

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	SMART TV LED com tela plana de 42 Polegadas, controle remoto, Resolução Full HD, Recursos Smart, Som 3D, Vídeo composto	UND	HQ	HQ	10	R\$ 1.491,50	R\$ 14.915,00





	(AV, Fone de ouvido saído de áudio digital (optico): Antena terrestre Desligamento automático, Temporizador para desligamento legenda Idiomas: Português, conexões mínimas de 02 HDMI, 02 USB 2.0, Picture-In-Picture Fonte: AC100-240 V 50/60hz, Fonte: AC100- 240 v 50/60hz.							
2	SMART TV LED com tela plana de 32 Polegadas, controle remoto, Resolução Full HD, Recursos Smart, Som 3D, Vídeo composto (AV, Fone de ouvido saído de áudio digital (optico): Antena terrestre Desligamento automático, Temporizador para desligamento legenda Idiomas: Português, conexões mínimas de 02 HDMI, 02 USB 2.0, Picture-In-Picture Fonte:	UND	TCL	TCL	2	R\$	1.007,50	R\$ 2.015,00





Fonte: AC100-240 v 50/60hz.							
-----------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Valor Total: R\$ 16.930,00 (dezesseis mil e novecentos e trinta reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 005-2025.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 005-2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 005-2025, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das





hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.





6.1.1 O produto deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou





1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS





3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

3.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. por razão de interesse público;

3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2025, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.





6. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

6.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

6.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

MATINA-Bahia, 11 de março de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

JBX PRODUTOS EIRELI
FORNECEDOR
CNPJ/MF n.º 15733417000130

Testemunhas:

Nome: _____
CPF n.º _____

Nome: _____
CPF n.º _____





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECISÃO

“Determina a prorrogação da validade do Edital de Credenciamento nº 001/2024, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, da CF que dispõe sobre o dever do Estado garantir o acesso à saúde;

CONSIDERANDO as exigências previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e de forma subsidiária a Lei Estadual n. 9.433, de 01 de março de 2005;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal Nº. 049, de 13 de fevereiro de 2017, que “Dispõe sobre a regulamentação da realização de credenciamento de profissionais de nível superior para atuar em serviços, atividades ou ações da área de saúde pública, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços previstos no Edital de Credenciamento nº 001/2024, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICOS GERAL E SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADE, EXAMES DE IMAGEM E SERVIÇOS E EXAMES COMPLEMENTARES, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Matina-BA;

CONSIDERANDO que não existem no quadro de servidores profissionais com quantitativo suficiente para a prestação dos serviços supramencionados a contento, e com qualidade e eficiência necessárias à demanda da Municipalidade, em referência princípios da eficiência e economicidade.

CONSIDERANDO a aprovação do requerimento de prorrogação pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no último dia 16/01/2025.

CONSIDERANDO a previsão editalícia de prorrogação por ato próprio da Prefeita Municipal.

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária atestado pelo Setor de Contabilidade, assim como o parecer jurídico atestando a possibilidade jurídica da prorrogação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Edital de Credenciamento nº 001/2024 por 01 (um) ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, 07 de março de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECISÃO

“Determina a prorrogação da validade do Edital de Credenciamento nº 001/2024, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, da CF que dispõe sobre o dever do Estado garantir o acesso à saúde;

CONSIDERANDO as exigências previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e de forma subsidiária a Lei Estadual n. 9.433, de 01 de março de 2005;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal Nº. 049, de 13 de fevereiro de 2017, que “Dispõe sobre a regulamentação da realização de credenciamento de profissionais de nível superior para atuar em serviços, atividades ou ações da área de saúde pública, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços previstos no Edital de Credenciamento nº 001/2024, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICOS GERAL E SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADE, EXAMES DE IMAGEM E SERVIÇOS E EXAMES COMPLEMENTARES, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Matina-BA;

CONSIDERANDO que não existem no quadro de servidores profissionais com quantitativo suficiente para a prestação dos serviços supramencionados a contento, e com qualidade e eficiência necessárias à demanda da Municipalidade, em referência princípios da eficiência e economicidade.

CONSIDERANDO a aprovação do requerimento de prorrogação pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no último dia 16/01/2025.

CONSIDERANDO a previsão editalícia de prorrogação por ato próprio da Prefeita Municipal.

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária atestado pelo Setor de Contabilidade, assim como o parecer jurídico atestando a possibilidade jurídica da prorrogação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Edital de Credenciamento nº 001/2024 por 01 (um) ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, 07 de março de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/044D-A570-F7ED-143D-D4C8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 044D-A570-F7ED-143D-D4C8



Hash do Documento

bb44f6320f6cdde7a92d4e810ca6d5ef3c446f97ca4f1b3ad566a6f18534ed32

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/03/2025 16:48 UTC-03:00